



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
COMUMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COMUMA 182/2020

Trata da liberação de recursos do FMMA.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando o artigo 74 da Lei Federal nº 4.320/64 que trata dos Fundos Especiais;

Considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.031/08 que alterou a Lei Municipal nº 1.753/05, que trata da competência do gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;

Considerando que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas/RS presta relevantes serviços em prol da comunidade nas áreas:

- a) Atendimentos de primeira resposta aos moradores do município;
- b) Ocorrências de Combate a Incêndio em residências, empresas e vegetação que possam acometer o município;
- c) Atendimento de primeiros socorros e resgate veicular em caso de emergência;
- d) Colaboração com os órgãos públicos municipais, na prestação de outros serviços a comunidade, quando de sua necessidade.

Considerando ainda as atividades de mergulho, resgate em altura, extermínio de insetos, de captura de animais, de corte de árvores, de segurança e prevenção em festividades, competições esportivas, em ações religiosas e ações escolares etc.

Considerando as atividades de orientação, ensino e prevenção nas áreas de combate a incêndios e primeiros socorros realizado nas empresas do município, nas escolas municipais e estaduais, bem como junto à comunidade.

Considerando que a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas/RS configura-se como órgão de atendimento essencial, é imprescindível a formalização da parceria com a Administração Pública Municipal, o que do contrário estaria impossibilitada a continuidade dos serviços pela Instituição.

Considerando que a formalização da parceria da Administração Pública com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas/RS, reputa-se como vantajosa para o Município, pois além de garantir a prestação dos serviços necessários à demanda das ocorrências de urgência e emergência, também encontra guarida no princípio da economicidade, visto que a Organização da Sociedade Civil utiliza de outras formas de viabilização de recursos necessários para complementação dos custos dos serviços.

Considerando o Parecer 001/2020 de 22 de junho de 2020, da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos;

Considerando a decisão pela maioria do colegiado em reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2020;

Resolve:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos do FMMA no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o compra de equipamento para o Corpo de Bombeiros Voluntários de Charqueadas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Charqueadas, 14 de julho de 2020.

FERNANDO ARAUJO NUNES

Presidente

Registre-se e Publique-se em __/__/____

Fernanda Bufflebem Colovini

Secretária